CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 21/10/2025 13:40:12.600 - Mesa
RIC n.6627/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos acerca das medidas voltadas à recomposição da carreira de Auditor Fiscal do Trabalho, da política de provimento de cargos e do planejamento de concursos públicos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, fundamentado no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, após consulta à Mesa, que sejam solicitadas à Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a Sra. Esther Dweck, acerca das medidas voltadas à recomposição da carreira de Auditor Fiscal do Trabalho, da política de provimento de cargos e do planejamento de concursos públicos, conforme segue:

a) Considerando as informações apresentadas neste Requerimento, e o elevado número de cargos vagos na carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho, indaga-se quais medidas estruturais esse Ministério vem avaliando para assegurar a recomposição permanente do quadro, inclusive por meio de planejamento plurianual de concursos e reposição automática de vagas decorrentes de aposentadorias.

b) Requer-se que informe se há estudos técnicos de dimensionamento da força de trabalho na Auditoria-Fiscal do Trabalho, especificando metodologias utilizadas, projeções de necessidade de pessoal até 2030 e eventuais recomendações para adequar o efetivo brasileiro aos parâmetros sugeridos por organismos internacionais, como a OIT e o IPEA.

CD258791666800

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258791666800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

RIC n.6627/2025
Apresentação: 21/10/2025 13:40:12.600 - Mesa

c) Solicita-se manifestação acerca da política de gestão de concursos públicos no âmbito federal, com destaque para as medidas voltadas a garantir celeridade no provimento dos aprovados no I Concurso Público Nacional Unificado e eventuais planos para a realização de novos certames voltados à carreira de AFT.

d) Indaga-se quais estratégias vêm sendo adotadas para reter e valorizar os servidores da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho, em face do elevado índice de pedidos de aposentadoria e da crescente sobrecarga de atribuições, a fim de evitar esvaziamento progressivo do quadro.

e) Requer-se que informe se há planejamento de integração entre o MGI e o Ministério do Trabalho e Emprego no tocante ao uso de soluções tecnológicas, banco de dados integrados e inteligência artificial para ampliar a eficiência da atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho, compensando parcialmente o déficit numérico com inovação tecnológica.

f) Solicita-se esclarecimento quanto às medidas de política de pessoal que vêm sendo discutidas para fortalecer carreiras típicas de Estado, como a Auditoria-Fiscal do Trabalho, garantindo sua atratividade frente ao mercado privado e seu papel estratégico na implementação de políticas públicas essenciais.

Na oportunidade, solicito ainda, o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário. Adicionalmente, rogo que quaisquer respostas adicionais, planilhas e documentos em geral sejam fornecidos em anexo ao ofício principal de resposta, sem que haja a necessidade de consulta a links com prazos estipulados, ou que partes das respostas sejam enviadas por meio diferentes de comunicação.

CD258791666800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258791666800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 21/10/2025 13:40:12.600 - Mesa
RIC n.6627/2025

JUSTIFICAÇÃO

A atuação dos auditores fiscais do trabalho constitui instrumento fundamental para a efetividade dos direitos sociais previstos na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. Portanto, cabe a essa categoria profissional assegurar que os empregadores observem as normas de proteção à saúde, segurança e dignidade dos trabalhadores, prevenindo abusos e corrigindo irregularidades que comprometam a ordem jurídica trabalhista.

Nesse contexto, recentes operações apontam a gravidade das situações encontradas em distintos setores econômicos. No Maranhão, oitenta trabalhadores foram resgatados de condições análogas à escravidão, submetidos a alojamentos insalubres, alimentação precária e jornadas degradantes, sem acesso a água potável ou a condições mínimas de dignidade[1]. De igual modo, a rede de restaurantes Madero foi alvo de quase duzentas autuações em razão de irregularidades que incluíam ausência de registro formal, jornadas excessivas e condições inadequadas de alojamento[2]. Nesse viés, casos como esses demonstram não apenas a amplitude dos desafios enfrentados, mas também a relevância da ação fiscalizatória como meio de garantir a observância da legislação trabalhista e a proteção dos direitos mais elementares da classe trabalhadora.

A Auditoria Fiscal do Trabalho é peça-chave para a efetividade das políticas públicas laborais, não só pela tutela dos direitos fundamentais, mas também pelo impacto direto na eficiência arrecadatória do Estado. Todavia, esse corpo funcional opera com o menor efetivo em 35 anos, quadro que deixa apenas cerca de 3% dos estabelecimentos passíveis de inspeção efetivamente fiscalizados. Nesse cenário, há registro de 1.802 cargos vagos e de um efetivo aquém dos parâmetros mínimos sugeridos por organismos nacionais e internacionais, o que compromete a prevenção de ilícitos e a segurança jurídica nas relações de trabalho.

A insuficiência fica ainda mais evidente diante das referências técnicas: seriam necessários aproximadamente 8.000 AFTs, segundo o IPEA, ou 5.441, segundo a OIT, ao passo

1 BRASIL. Polícia Federal. PF resgata 80 trabalhadores em condições análogas à escravidão no Maranhão. Brasília, DF: Polícia Federal, 28 ago. 2025. Disponível em: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2025/08/pf-resgata-80-trabalhadores-em-condicoes-analogas-a-escravidao-no-maranhao. Acesso em: 4 set. 2025.

2 BRASIL. Agência Gov | MTE. *Ação do MTE em MG identifica irregularidades em rede de restaurantes Madero*. Brasília, DF: Agência Brasil; Ministério do Trabalho e Emprego, 1 set. 2025. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202509/acao-do-mte-em-minas-identifica-irregularidades-trabalhistas-em-rede-de-restaurantes-madero. Acesso em: 4 set. 2025.

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258791666800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel
CD258791666800

Apresentação: 21/10/2025 13:40:12.600 - Mesa
RIC n.6627/2025

que o efetivo atual permanece em torno de 1.842 servidores. Nesse contexto de carência, ressalta-se também a finalidade pedagógica e estruturante da inspeção na proteção de adolescentes e jovens por meio da Lei da Aprendizagem, cuja efetividade depende da ação fiscal e enfrenta significativo déficit de vagas preenchidas, realidade que agrava evasão escolar e perpetua vulnerabilidades.

A gravidade do quadro levou o Ministério do Trabalho e Emprego a formalizar, no Ofício SEI nº 56128/2025/MTE, proposta de transformação, remanejamento ou criação de 2.000 cargos de AFT no PLOA 2026, com endosso ao provimento integral do cadastro de reserva do I CPNU, providência convergente com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em matéria de inspeção do trabalho.

Em paralelo, a Secretaria-Geral da Presidência reconheceu, no Ofício nº 219/2025/SNDSAPP/SG/PR, o grave déficit, com apenas 1.854 auditores em atividade, e encaminhou medidas correlatas, inclusive quanto a alternativas orçamentárias e de remanejamento, justamente para recompor a capacidade estatal de fiscalização. Do ponto de vista econômico-previdenciário, as peças técnicas indicam que convocar mais AFTs melhora o equilíbrio das contas públicas: somente em 2023, 56 mil vínculos foram registrados no curso de ações fiscais (impacto direto estimado de R$ 406 milhões), e a projeção integrada de arrecadação e redução de benefícios acidentários aponta potencial de ao menos R$ 10 bilhões por ano ao INSS, sem contar os efeitos indiretos da presença fiscalizatória.

Diante desse cenário, é dever do Parlamento acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Poder Executivo, a fim de assegurar a recomposição do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho, fortalecer a inspeção laboral e garantir a plena observância dos direitos sociais e das convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. Nesse sentido, no exercício da função representativa e em defesa do interesse coletivo, revela-se imprescindível assegurar a transparência dos atos administrativos, esclarecer pontos relevantes e reforçar os mecanismos de fiscalização.

Compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito garantido pelo artigo 5° da Constituição Federal e por diversos normativos do país, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que

CD258791666800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258791666800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 21/10/2025 13:40:12.600 - Mesa
RIC n.6627/2025

assegura o recebimento de informações a qualquer cidadão, sem necessidade de justificativa, abrangendo ações governamentais e dados orçamentários.

Considerando a extrema importância da matéria e a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poder avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicito as informações aqui requeridas e o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado AMOM MANDEL
CIDADANIA/AM

CD258791666800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258791666800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel